



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE MEDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral para atuar junto ao Centro de Atendimento do COVID19, até perdurar os efeitos de calamidade pública declarada pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 pelo Congresso Nacional, e pelo teor do Decreto Estadual n. 47.891 de 20 de março de 2020, onde o Estado de Minas Gerais reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As descrições das atribuições do cargo estão elencadas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A quantidade de vagas, carga horária e vencimentos se darão nos moldes do quadro abaixo:

| Vagas | Carga horária semanal | Vencimentos mensais |
|-------|-----------------------|----------------------------------|
| 03 | 40 (quarenta) horas | R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) |

Art. 4º Fica autorizada a contratação direta em caráter emergencial destes profissionais, sujeitando-se ao conteúdo da Lei Municipal Nº 1.484, de 22 de junho de 1993, dispensada a aplicação do §2º, art. 3º deste diploma nos casos de estado de emergência ou calamidade pública.

Art. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos vinculados já previstos junto ao orçamento municipal, dispensada a elaboração de impacto orçamentário-financeiro por não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos moldes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo/MG, 16 de setembro de 2020.


Valdevino de Souza
Prefeito


Irani Fátima Figueiredo
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DA CLASSE DO QUADRO DE PESSOAL

01 – Classe: MÉDICO CLÍNICO GERAL

02 – Descrição Sintética: Compreende o cargo a que se destina a realizar atividades na área da medicina e práticas junto à comunidade, atendendo orientações e os protocolos referentes ao atendimento do combate ao coronavírus, expedidos pelos órgãos de saúde pública.

03 – Atribuições Atípicas:

- a) Realizar consultas clínicas aos usuários com quadro suspeito do COVID19;
- b) Realizar exames físicos adequados do paciente que apresenta sintomas característicos da COVID-19, considerando o histórico de contato próximo ou domiciliar nos últimos 14 dias antes do aparecimento dos sintomas com pessoas já confirmadas para COVID-19;
- c) Registrar devidamente as informações obtidas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica e propiciar melhores condições de formulação de políticas e estratégias de saúde;
- d) Executar as ações de assistência integral em todas as fases do atendimento, conforme protocolos, e sendo indicado ou necessário realizar consultas domiciliares;
- e) Prescrever medicamentos ou tratamentos dentro dos protocolos do COVID19;
- f) Discutir com a equipe casos que gerem dúvidas e prestar esclarecimentos necessários;
- g) Encaminhar pacientes com SRAG, que o Centro de Atendimento de COVID19, não tenha condições em tratamento;
- h) Encaminhar o paciente sintomático respiratório com necessidade de internação hospitalar para o serviço de referência. Ao paciente sintomático respiratório sem sinais de gravidade, orientar o tratamento domiciliar e realizar seu monitoramento;
- i) Fazer contato, médico com médico da unidade hospitalar de destino do paciente;
- j) Lançar os dados do pacientes no SUSFácil quando necessário;
- k) Solicitar exames complementares;
- l) Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

04 – Requisição para provimento: Contratação direta por tempo determinado para suprir necessidade decorrente de calamidade pública.

05 – Recrutamento: Externo no mercado de trabalho.